



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS**  
**URFBio Sul - Supervisão**

Decisão IEF/URFBIO SUL - SUPERVISÃO nº. 2100.01.0005425/2026-89/2026

Belo Horizonte, 01 de setembro de 2026.

**Processo SEI nº: 2100.01.0005425/2026-89**

**Requerente: F.C. FRUTAS CONCHAL SOCIEDADE LIMITADA**

Eu, Supervisor da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Sul de Minas, nos termos da competência estabelecida pelo art. 38, do Decreto Estadual nº 47.892, de 23 de março de 2020, resolvo ARQUIVAR a intervenção ambiental requerida na modalidade "Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas", com fundamento no art. 19, §2º, do Decreto Estadual nº 47.749/2019 e conforme o Ofício IEF/NAR CAXAMBU nº. 16/2026 – (Doc. 140146328) e o Despacho nº 260/2026/IEF/NAR CAXAMBU (Doc. 147652060).

Oficie-se e archive-se.



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Carvalho de Figueiredo, Supervisor(a)**, em 01/09/2026, às 10:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **148173765** e o código CRC **03D2AAA6**.

Referência: Processo nº 2100.01.0005425/2026-89

SEI nº 148173765